



CONTRATO Nº 223/2023

PROCESSO Nº 2642/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.075.794/0001-65, com sede no Córrego do Porto, s/nº, zona rural, Ibitirama/ES, cep: 29.540-000, telefone: (28)99945-9015, endereço eletrônico: thiagomoralis@hotmail.com, neste ato representada por **THIAGO COELHO MORALIS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 124.546.897-90, residente na Avenida Anísio Ferreira da Silva, s/nº, centro, Ibitirama/ES, cep: 29.540-000, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO MUNICIPAL DE IÚNA, CONSOANTE PROPOSTA Nº 10700.1030001/21-004 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) - SISMOB**, conforme processo licitatório nº 052/2023, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às normas e especificações técnicas vigentes desta Prefeitura Municipal e ABNT, obedecendo às condições do Edital que procedeu ao contrato e da proposta vencedora.

1.3. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante, bem como a eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

1.4. O contratado declara conhecer o projeto básico executivo e concorda expressamente com sua plena adequação à consecução da obra.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$721.081,45 (setecentos e vinte e um mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.3. As medições dos serviços deverão ser verificadas, conferidas e liberadas para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme previsto no subitem

2.3.1.

2.3.1. Os pagamentos serão efetuados dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação a Prefeitura Municipal de Iúna de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido a prestação de serviços na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3.2. Deverá ser apresentado ainda original ou cópia simples dos seguintes documentos:

a) Primeira fatura

a.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra

a.2 - Matrícula da obra junto ao INSS.

a.3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal.

b) Demais faturas:

b.1 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

b.2 - GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra.

c) Última fatura:

c.1 - Certidão negativa de débito junto a Receita Pública Federal.

c.2 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

2.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.5. A Prefeitura Municipal de Iúna poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital que procedeu ao contrato no que concerne a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA.

2.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.



2.8. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.9. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.9.1. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.9.2. Eventual liberação de pagamento em desconformidade com a regra apresentada nos subitens acima implicará responsabilização dos agentes municipais envolvidos.

2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação pertinente.

2.11. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), Proposta nº 10700.1030001/21-004 - SISMOB.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, estabelecendo-se como marco inicial a data da assinatura do contrato, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, com base no item 3.2.

3.2. O valor do reajustamento será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

I = Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, coluna 35, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao primeiro mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

I₀ = Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, coluna 35, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente a data da assinatura do contrato.

V = Valor a ser reajustado.

3.3. As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas separadas das notas fiscais das obras e serviços ou fornecimentos a que se referam.

3.4. Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento, onde a diferença constatada, conforme seja, será corrigida através de débito ou crédito em faturamento posterior.

3.5. O reajuste será formalizado por apostila, na forma do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

[...]

4 - CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

4.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4.1.1. O controle de forma digital citado no item 4.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

4.1.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

4.1.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

4.1.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

4.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

4.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (is) que não atender (em) as normas técnicas específicas.

4.4. Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização do contrato serão os servidores Eliel Freitas da Silva, matrícula nº 308979 e Dayane Guedes de Moraes, matrícula nº 308865, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.



4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

4.6. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

4.7. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.8. Aplica-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.9. Após a conclusão dos serviços contratados, a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

4.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação estabelecido no Termo de recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.11. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei mesmo após seu recebimento definitivo.

4.12. A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DIVERSAS:

5.1. O Contratado deverá levar em conta as seguintes condições:

5.1.1. A empresa Contratada deverá, antes de obter o Termo de Recebimento Provisório, fornecer à Fiscalização para aprovação o “as built” do projeto executivo utilizado nas obras, quando forem necessárias, devidamente firmado pelo seu responsável técnico e acompanhado dos recolhimentos devidos. O “as built” deve ser apresentado em papel sulfite, com cópia plotada e arquivo eletrônico em CD com formato DWG ou equivalente.

5.1.1. Todos os custos e segurança dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de total responsabilidade da contratada para execução do objeto deste termo, não cabendo a PM Iúna nenhum ônus por motivos de perdas, roubos ou despesas com seguro dos mesmos.

5.1.2. A Contratada é responsável pelo custo de ensaios suplementares que forem exigidos pela CONTRATANTE, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados ou de serviços executados, em firmas ou entidades indicadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

5.1.3. A Contratada deverá manter os seguintes seguros:



* Risco de responsabilidade civil do construtor

* Contra acidentes de trabalho

* Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo, deverão ser considerados nos preços propostos, correndo por conta exclusiva da Contratada, por si e por seus subcontratados.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação são:

6.1.1. Do município de Iúna: 110004.1030100123.054.44905100000 – Ficha 072.

6.1.2. Fonte de recurso: Fundo Nacional de Saúde (FNS), Proposta nº 10700.1030001/21-004 - SISMOB.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. A obra será realizada na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Bairro Centro, Iúna/ES.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme projeto executivo.

7.3. As condições de execução consta no projeto básico executivo, anexo 01 do edital de licitação.

7.4. O prazo máximo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de início de serviços.

7.5. A Administração se reserva o direito de fracionar a execução do objeto da contratação decorrente desta licitação ao longo da vigência do contrato.

7.6. A Administração expedirá a ordem de início de serviço nos 30 (trinta) dias seguintes ao da publicação do contrato.

7.6.1. O prazo referido na cláusula 7.6. poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa da autoridade a quem interessa a prorrogação.

7.7. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

7.8. Toda prorrogação do prazo de vigência ou de execução deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa:



- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa de 1% (um por cento) por dia calculada sobre o valor da proposta vencedora, limitado a 15% (quinze por cento), no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para o mesmo.

8.1.3. Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 2 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa ou penalidade dependerá de prévio processo administrativo, em que será garantido a ampla defesa e contraditório, observando-se o procedimento da legislação de regência, especialmente a Lei de Licitações.



8.6. A aplicação de multa não impedirá que o contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções cabíveis.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

9.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

9.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

9.2.5. A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

9.2.9. A dissolução da sociedade;

9.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

9.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.2.14. A supressão, por parte do Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

9.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos subitens 9.2.1 à 9.2.8;



9.4.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

9.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria solicitante dos serviços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;

10.1.2. Designar servidor para acompanhar o Contrato.

10.2. Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

10.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato.

10.2.2. Utilizar, nos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo(a) Contratado(a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

10.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o procedeu.

10.2.7. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.

10.2.8. Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança da obra ou serviço, incluindo a responsabilidade ético-profissional e vícios ocorridos durante e após sua execução, decorrentes dos materiais, mão-de-obra e equipamentos empregados para a consecução do objeto deste Contrato.

10.2.9. Indicar um encarregado que permanecerá à disposição para servir de intermediário entre as comunicações oficiais entre o fiscal e o gestor do contrato com a empresa contratada, cabendo, ainda, a esse encarregado, e não a agentes municipais, dar ordens diretas aos funcionários da empresa.

10.2.10. Informar acerca dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.



10.2.11. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.12. A divulgação prevista no subitem 10.2.10 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF, na forma do art. 108 da Lei nº 12.708/2012.

10.3. A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre os funcionários do contratado e o Município de Iúna e qualquer de seus agentes, dadas a natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

11.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

11.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2. Por acordo entre as partes:

11.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

11.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução da obra.

11.1.2.3. O (a) Contratado(a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme Lei nº 8.666/93.

11.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

11.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do(a) Contratado(a), o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11.2. A formação do preço de aditamentos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo contratante, mantido, em qualquer aditivo contratual, a mesma proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, respeitados, em todo caso, os limites previstos no art. 65, § 1.º, da Lei nº 8.666/93.



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO:

12.1. Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato é de 07 (sete) dias, contados da data de comunicação/envio do mesmo à empresa.

12.1.2. O prazo para entrega da garantia é de 07 (sete) dias, contados a partir da entrega do contrato assinado, sob pena de rescisão unilateral.

12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

12.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

12.2.1.1. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá constar expressamente renúncia dos fiadores aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

12.2.2. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Iúna.

12.2.3. No caso de opção pelo título da dívida pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.2.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá efetuar o depósito na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXX, Banco XXXX, a ser aberta especificamente para este fim, mediante solicitação ao Setor de Contrato, e ainda, apresentar o comprovante o qual será confirmado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iúna.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração ao contratado;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

12.4. A garantia corresponderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a administração autorizada a executá-la para cobrir as modalidades asseguradas no item 12.3 e inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do licitante vencedor.

12.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.



12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a contratada deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

12.7. A não apresentação da garantia no prazo fixado para assinatura do contrato acarretará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.8. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração e/ou termo de recebimento definitivo da obra, declarando que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) com a extinção do contrato.

12.9. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato.

12.10. A prorrogação da vigência do contrato, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do contrato e a garantia deverá ser apresentada para assinatura do termo aditivo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

13.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

13.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

13.4. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. Integra este contrato a proposta comercial (planilha orçamentária) da empresa vencedora e o Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.



Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preço contratado.

Iúna/ES, 06 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

Thiago Coelho Moralis / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000223/2023 - SEQUÊNCIA Nº000001079

<i>Origem</i>	Tomada de Preços Nº 000052/2023		<i>Processo</i>	002642/2022			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000223/2023						
<i>Empresa</i>	T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 43.075.794/0001-65						
<i>Endereço</i>	CÓRREGO DO PORTO, S/N - ZONA RURAL - IBITIRAMA - ES - CEP: 29540000						
<i>Secretaria</i>	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
<i>Local</i>	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
019		DEMOLICOES E RETIRADAS - DER-EDIF S010209 demolicao de alvenaria		M³	52,33	71,2100	3.726,42
018		DEMOLICOES E RETIRADAS - DER-EDIF S010219 demolicao manual de concreto armado (emop 05.001.033)		M³	0,64	392,0300	250,90
016		DEMOLICOES E RETIRADAS - DER-EDIF S010223 retirada de aparelhos sanitarios		UND.	8,00	24,5400	196,32
020		DEMOLICOES E RETIRADAS - DER-EDIF S010256 remocao de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira		M²	360,50	9,0500	3.262,53
017		DEMOLICOES E RETIRADAS - DER-EDIF S010264 demolicao de piso granilite		M²	261,81	32,9400	8.624,02
013		DEMOLICOES E RETIRADAS - DER-EDIF S010286 demolicao de divisoria de granito		M²	54,96	17,5600	965,10
021		DEMOLICOES E RETIRADAS - DER-EDIF S030304 indice de preco para remocao de entulho decorrente da execucao de obras (classe a conama - nbr 10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da cacamba, carga, transporte e descarga em area licenciada		M³	78,80	96,7500	7.623,90
012		DEMOLICOES E RETIRADAS - SINAPI 97634 demolicao de revestimento ceramico, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. af_12/2017		M²	84,15	14,8200	1.247,10
014		DEMOLICOES E RETIRADAS - SINAPI 97645 remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017		M²	14,37	45,0200	646,94
015		DEMOLICOES E RETIRADAS - SINAPI 97644 remocao de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017		M²	31,08	11,5900	360,22
118		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - RESERVATORIOS - DER-EDIF S170549 reservatório de polietileno de 3000 litros, inclusive peça de apoio de 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia		UND.	1,00	3.496,3200	3.496,32
105		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TORNEIRAS E REGISTROS - DER-EDIF S170304 torneira pressão cromada diâm. 1/2 para lavatório, marcas de referência fabrimar, deca ou docol		UND.	10,00	258,7600	2.587,60
106		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TORNEIRAS E REGISTROS - DER-EDIF S170315 torneira pressão cromada diam. 1/2 para pia, marcas de referência fabrimar, deca ou docol		UND.	4,00	305,8400	1.223,36
103		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TORNEIRAS E REGISTROS - DER-EDIF S170322 registro de gaveta bruto diam. 32mm (11/4)		UND.	1,00	148,1000	148,10
102		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TORNEIRAS E REGISTROS - DER-EDIF S170325 registro de gaveta bruto diam. 65mm (21/2)		UND.	3,00	548,4100	1.645,23
101		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TORNEIRAS E REGISTROS - DER-EDIF S170328 registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4),		UND.	8,00	164,7800	1.318,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		marcas de referência fabrimar, deca ou docol					
104		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TORNEIRAS E REGISTROS - SINAPI 86913 torneira cromada 1/2? ou 3/4? para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	1,00	69,0800	69,08	
114		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - DER-EDIF S141410 tubo de pvc rígido soldavel marrom, diâm. 25mm (3/4), inclusive conexoes	M	69,74	32,2500	2.249,11	
115		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - DER-EDIF S141411 tubo de pvc rígido soldavel marrom, diam. 32mm (1), inclusive conexoes	M	54,37	45,2100	2.458,07	
116		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - DER-EDIF S141413 tubo de pvc rígido soldavel marrom, diam. 50mm (11/2), inclusive conexoes	M	7,26	66,0200	479,31	
117		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - DER-EDIF S141414 tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 60mm (2), inclusive conexões	M	3,11	99,4100	309,17	
109		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - DER-EDIF S141522 adaptador de pvc soldável com flanges livres para caixa dságua, diâmetro 25mm (3/4)	UND.	1,00	26,4700	26,47	
110		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - DER-EDIF S141526 adaptador de pvc soldável com flanges livres para caixa dságua, diâmetro 60mm (2)	UND.	3,00	85,1400	255,42	
107		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - SINAPI 86884 engate flexível em plástico branco, 1/2? x 30cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	7,00	12,6900	88,83	
108		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - SINAPI 86886 engate flexível em inox, 1/2 x 30cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	5,00	59,7400	298,70	
112		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - SINAPI 89429 adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldavel, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal de distribuicao de agua - fornecimento e instalacao. af_06/2022	UND	16,00	8,0400	128,64	
111		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - SINAPI 94704 adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	UN	1,00	45,9500	45,95	
113		HIDROSSANITARIO - AGUA FRIA - TUBOS E CONEXOES - SINAPI 94796 torneira de boia para caixa dágua, roscável, 3/4 - fornecimento e instalação. af_08/2021	UN	54,37	56,6400	3.079,52	
130		HIDROSSANITARIO - APARELHOR HIDROSSANITARIOS - COMP HID-08 caixa acoplada p/ bacia louca incl. valvula com duplo acionamento - ref. cd.00f - deca ou equivalente - fornecimento e colocacao	UN	3,00	259,7300	779,19	
131		HIDROSSANITARIO - APARELHOR HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170128 lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha vogue plus confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia deca, celite ou ideal standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira	UND.	10,00	1.732,0400	17.320,40	
129		HIDROSSANITARIO - APARELHOR HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170136	UND.	4,00	1.393,4100	5.573,64	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. deca linha ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação					
126		HIDROSSANITARIO - APARELHOR HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170519 ducha manual acqua jet , linha aquarius, com registro ref.c 2195, marcas de referência fabrimar, deca ou docol		UND.	7,00	420,8100	2.945,67
127		HIDROSSANITARIO - APARELHOR HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170555 tanque de mármore sintético com um bojo, inclusive válvula e sifão em pvc		UND.	1,00	334,8900	334,89
128		HIDROSSANITARIO - APARELHOR HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170608 bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal p/ banheiro pne, consumo 6 litros por fluxo, vogue plus conforto - p.510.17, ref. deca ou equiv., incl. tubo de ligação inox c/ canopla, anel de vedação, paraf. e rejunte epoxi p/ vedação		UND.	3,00	2.028,3400	6.085,02
121		HIDROSSANITARIO - ESGOTO - CAIXAS - SINAPI 11712 caixa sifonada, pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada, branca (nbr 5688)		UN	2,00	73,1200	146,24
119		HIDROSSANITARIO - ESGOTO - CAIXAS - SINAPI 89707 caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014		UN	4,00	70,0200	280,08
120		HIDROSSANITARIO - ESGOTO - CAIXAS - SINAPI 89708 caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014		UN	1,00	157,8100	157,81
123		HIDROSSANITARIO - ESGOTO - TUBOS E CONEXOES - SINAPI 89711 tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014		M	16,50	31,6800	522,72
124		HIDROSSANITARIO - ESGOTO - TUBOS E CONEXOES - SINAPI 89712 tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014		M	49,87	42,6600	2.127,45
125		HIDROSSANITARIO - ESGOTO - TUBOS E CONEXOES - SINAPI 89713 tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014		M	15,44	53,8700	831,75
122		HIDROSSANITARIO - ESGOTO - TUBOS E CONEXOES - SINAPI 89714 tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014		M	104,72	59,3300	6.213,04
011		INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020346 locacao de andaime metalico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)		M	90,00	18,5900	1.673,10
010		INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020350 tapume telha metalica ondulada em aco galvalume 0,50mm branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adeseivo der-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x)		M	31,53	271,1100	8.548,10
006		INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020353 aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elé. e 1 tomada telef. isolamento termico (paredes e teto), piso em		MS	6,00	1.176,7500	7.060,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		comp. naval pintado, cert. nr18, incl. laudo descontaminacao.					
003		INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020354 aluguel mensal container para vestiario, incl. porta, venezianas de circulacao, 1 pt iluminacao, isolamento termico (teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl. laudo descontaminacao.		MS	6,00	980,9000	5.885,40
004		INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020356 aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminacao, isolamento termico (teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl. laudo descontaminacao.		MS	6,00	876,5400	5.259,24
008		INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020713 rede de luz, incl. padrao entrada de energia trifas., cabo de ligacao ate barracoes, quadro de distrib., disj. e chave de forca (quando necessario), cons. 20m entre padrao entrada e qdg, conf. projeto (1 utilizacao)		M	7,00	651,5700	4.560,99
007		INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020714 rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexoes de ligacao entre caixas, considerando distancia de 25m, conforme projeto (1 utilizacao)		M	7,00	509,5200	3.566,64
005		INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020810 reservatorio de poliestileno de 500 l, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizacoes)		UND.	1,00	1.969,4600	1.969,46
009		INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020812 rede de agua, com padrao de entrada dagua diam. 3/4, conf. espec. cesan, incl. tubos e conexoes para alimentacao, distribuicao, extravasor e limpeza, cons. o padrao a 25m, conf. projeto (2 utilizacoes)		M	7,00	47,2500	330,75
085		INSTALACOES ELETRICAS - CABOS E FIOS (CONDUTORES) - DER-EDIF S151401 fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 1.5 mm2		M	283,00	7,4200	2.099,86
086		INSTALACOES ELETRICAS - CABOS E FIOS (CONDUTORES) - DER-EDIF S151402 fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, secao de 2.5 mm2		M	3246,90	7,5800	24.611,50
099		INSTALACOES ELETRICAS - CAIXAS DE PASSAGEM - DER-EDIF S150628 caixa de embutir marca de referencia tigreflex, 4x2		UND.	130,00	11,4400	1.487,20
100		INSTALACOES ELETRICAS - CAIXAS DE PASSAGEM - SINAPI 91936 caixa octogonal 4 x 4, pvc, instalada em laje - fornecimento e instalacao. af_12/2015		UND	49,00	20,6600	1.012,34
074		INSTALACOES ELETRICAS - DISJUNTORES, DRS E DPS - COMP ELE-02 quadro de distribuicao de embutir, em chapa de aco, para ate 70 disjuntores, com barramento, padrao din, exclusive disjuntores		UND	1,00	4.289,4500	4.289,45
076		INSTALACOES ELETRICAS - DISJUNTORES, DRS E DPS - COMPELE - 04 dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 175 v, corrente maxima de *45* ka (tipo ac) - fornecimento e instalacao		UN	4,00	128,2700	513,08
075		INSTALACOES ELETRICAS - DISJUNTORES, DRS E DPS - COMPELE-05 dispositivo dr, 4 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 63 a, tipo ac - fornecimento e instalacao		UN	1,00	403,3200	403,32
080		INSTALACOES ELETRICAS - DISJUNTORES, DRS E DPS - DER-EDIF S151314 disjuntor compacto em caixa moldada tripolar 100 a, curva c		UND.	1,00	496,1200	496,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		- 15ka 240vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente					
077		INSTALACOES ELETRICAS - DISJUNTORES, DRS E DPS - DER-EDIF S151317 mini-disjuntor monopolar 50 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	3,00	30,5800	91,74
078		INSTALACOES ELETRICAS - DISJUNTORES, DRS E DPS - DER-EDIF S151338 mini-disjuntor monopolar 10 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	18,00	28,0700	505,26
079		INSTALACOES ELETRICAS - DISJUNTORES, DRS E DPS - SINAPI 93660 disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020		UN	16,00	68,3800	1.094,08
084		INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS E ACESSORIOS - DER-EDIF S151132 eletroduto flexivel corrugado 3/4 , marca de referencia tigre		M	376,76	12,2500	4.615,31
082		INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS E ACESSORIOS - DER-EDIF S151133 eletroduto flexivel corrugado 1, marca de referencia tigre		M	112,20	13,3900	1.502,36
083		INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS E ACESSORIOS - DER-EDIF S151137 eletroduto pead, cor preta, diam. 1.1/2, marca ref. kanaflex ou equivalente		M	12,30	31,9300	392,74
081		INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS E ACESSORIOS - DER-EDIF S151138 eletroduto pead, cor preta, diam. 1.1/4, marca ref. kanaflex ou equivalente		M	17,55	28,0300	491,93
098		INSTALACOES ELETRICAS - ILUMINACAO - COMP ELE-01 lampada led bulbo 18w branca, base e27		UND.	18,00	51,4700	926,46
097		INSTALACOES ELETRICAS - ILUMINACAO - SINAPI 97586 luminaria tipo calha, de sobrepôr, com 2 lampadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rapida - fornecimento e instalacao. af_02/2020		UND	49,00	248,2000	12.161,80
092		INSTALACOES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES - COMP ELE-03 conjunto tomada 4x2 dupla 10a vermelha/branca - fornecimento e colocacao		UND.	12,00	58,4000	700,80
096		INSTALACOES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES - DER-EDIF S151806 ponto padrao de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto pvc rigido de 3/4 inclusive conexoes (6.0m), fio isolado pvc de 4.0mm2 (21.6m) e caixa pvc 4x2 (1 und)		UND.	12,00	410,6900	4.928,28
095		INSTALACOES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES - DER-EDIF S151817 ponto padrão de tomada de piso - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (5.0m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (18.0m) e caixa alumínio silício 4x4 (1 und)		UND.	2,00	329,0600	658,12
091		INSTALACOES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES - DER-EDIF S180201 tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 2 polos + terra 10a/250v, com placa 4x2		UND.	46,00	49,9100	2.295,86
090		INSTALACOES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES - DER-EDIF S180204 interruptor de uma tecla simples 10a/250v, com placa 4x2		UND.	12,00	45,2600	543,12
089		INSTALACOES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES - DER-EDIF S180206 interruptor de uma tecla paralelo 10a/250v, com placa 4x2		UND.	7,00	55,5200	388,64
088		INSTALACOES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES - SINAPI 91967 interruptor simples (3 modulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalacao. af_12/2015		UN	1,00	83,3500	83,35
094		INSTALACOES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES - SINAPI 91996		UN	6,00	45,9100	275,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015					
093		INSTALACOES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES - SINAPI 92008 tomada baixa de embutir (2 modulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalacao. af_12/2015		UN	30,00	65,1200	1.953,60
087		INSTALACOES ELETRICAS - TOMADAS E INTERRUPTORES - SINAPI 92023 interruptor simples (1 modulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento einstalacao. af_12/2015		UN	8,00	68,3000	546,40
001		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020305 placa de obra nas dimensoes de 2.0 x 4.0 m, padrao der		M²	8,00	319,5100	2.556,08
002		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020352 aluguel mensal container para escritorio, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminacao, 2 tom. elet. e 1 tom.telef. isolam.termico(teto e paredes), piso em comp. naval, cert. nr18, incl. laudo descontaminacao.		MS	6,00	1.305,0800	7.830,48
069		REFORMA - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - COMP REF-06 toalheiro plastico tipo dispenser para papel toalha interfolhado - fornecimento e instalacao		UN	10,00	98,9000	989,00
070		REFORMA - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - COMP.REF-07 papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolao - fornecimento e instalacao		UN	7,00	98,9000	692,30
072		REFORMA - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S080201 espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de aluminio em perfil I 3/4, fixado com parafusos cromados		M²	4,05	871,4100	3.529,21
068		REFORMA - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S170512 cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência franke, strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2 e sifão cromado 1 x 1/2, excl. torneira		UND.	4,00	737,4800	2.949,92
067		REFORMA - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S170524 cabide simples de um gancho, linha versailles, ref. 08, acabamento cromado, da moldenox, docol ou deca		UND.	7,00	87,9200	615,44
066		REFORMA - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S170603 barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (nbr 9050), largura 80 cm		UND.	9,00	224,1100	2.016,99
073		REFORMA - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - SINAPI 102253 divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. af_01/2021		M²	6,18	737,6300	4.558,55
071		REFORMA - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - SINAPI 95547 saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020		UN	10,00	105,1600	1.051,60
035		REFORMA - COBERTURA - DER-EDIF S090102 estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaltes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas		M²	360,92	118,8200	42.884,51
034		REFORMA - COBERTURA - DER-EDIF S090202 cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação		M²	360,92	65,0100	23.463,41
036		REFORMA - COBERTURA - DER-EDIF S090314		M	39,71	71,8800	2.854,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm					
037		REFORMA - COBERTURA - SINAPI 101966 chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020	M	90,80	93,8000	8.517,04	
064		REFORMA - ESQUADRIAS - JANELAS - COMP REF-05 peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	M	11,40	158,7400	1.809,64	
061		REFORMA - ESQUADRIAS - JANELAS - DER-EDIF S071701 janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M²	5,46	686,7600	3.749,71	
062		REFORMA - ESQUADRIAS - JANELAS - DER-EDIF S071702 báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	M²	1,80	804,2700	1.447,69	
063		REFORMA - ESQUADRIAS - JANELAS - DER-EDIF S080102 vidro plano transparente liso, com 4mm de espessura	M²	7,26	416,6000	3.024,52	
050		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - COMP REF-01 porta em madeira almofadada (muiracatiara), 0.90 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm, exclusive batente)	UND.	4,00	1.521,5800	6.086,32	
051		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - COMP REF-02 porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-ôca 0,70x2,10m, inclusive batentes e ferragens	UND.	7,00	1.702,0300	11.914,21	
058		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - DER-EDIF S060102 marco de madeira de lei de 1ª (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	UND.	2,00	552,9900	1.105,98	
059		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - DER-EDIF S060103 marco de madeira de lei de 1ª (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	UND.	3,00	552,9900	1.658,97	
133		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - DER-EDIF S060107 alizer de madeira de lei de 1ª (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm	M	10,20	27,0300	275,71	
060		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - DER-EDIF S060108 marco de madeira de lei de 1ª (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	UND.	3,00	562,2300	1.686,69	
052		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - DER-EDIF S061302 porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	UND.	2,00	1.523,4400	3.046,88	
053		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - DER-EDIF S061303 porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	UND.	3,00	1.537,6500	4.612,95	
054		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - DER-EDIF S061304 porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	UND.	3,00	1.605,6100	4.816,83	
055		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - DER-EDIF S071704 porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M²	1,26	1.252,9600	1.578,73	
057		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - DER-EDIF S190302 pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	M²	38,75	37,2800	1.444,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

056		REFORMA - ESQUADRIAS - PORTAS - DER-EDIF S190417 pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal		M²	1,26	33,0000	41,58
065		REFORMA - ESQUADRIAS - VERGAS E CONTRAVERGAS - DER-EDIF S050301 verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, fck = 15 mpa, inclusive forma, armação e desforma		M	58,70	12,9100	757,82
022		REFORMA - ESTRUTURAL - INFRA-ESTRUTURA - DER-EDIF S030101 escavacao manual em material de 1a. categoria, ate 1.50 m de profundidade		M³	24,64	67,9700	1.674,78
023		REFORMA - ESTRUTURAL - INFRA-ESTRUTURA - DER-EDIF S030201 reaterro apiloado de cavas de fundacao, em camadas de 20 cm		M³	16,05	73,2100	1.175,02
024		REFORMA - ESTRUTURAL - INFRA-ESTRUTURA - DER-EDIF S040206 forma de tabua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundacoes, levando-se em conta a utilizacao 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)		M²	143,96	92,3500	13.294,71
026		REFORMA - ESTRUTURAL - INFRA-ESTRUTURA - DER-EDIF S040245 fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura ca-50 a grossa diametro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1)		KG	61,23	15,4100	943,55
028		REFORMA - ESTRUTURAL - INFRA-ESTRUTURA - DER-EDIF S040324 fornecimento, preparo e aplicacao de concreto fck=25 mpa (brita 1 e 2) - (5% de perdas ja incluido no custo)		M³	10,86	866,4700	9.409,86
025		REFORMA - ESTRUTURAL - INFRA-ESTRUTURA - DER-EDIF S040328 fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura ca-50 a media, diametro de 6.3 a 10.0 mm		KG	470,36	12,2800	5.776,02
027		REFORMA - ESTRUTURAL - INFRA-ESTRUTURA - DER-EDIF S040333 fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura ca-60 b fina, diametro de 4.0 a 7.0mm		KG	185,13	15,5800	2.884,33
031		REFORMA - ESTRUTURAL - SUPER-ESTRUTURA - DER-EDIF S040245 fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura ca-50 a grossa diametro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1)		KG	317,64	15,4100	4.894,83
033		REFORMA - ESTRUTURAL - SUPER-ESTRUTURA - DER-EDIF S040324 fornecimento, preparo e aplicacao de concreto fck=25 mpa (brita 1 e 2) - (5% de perdas ja incluido no custo)		M³	31,27	866,4700	27.094,52
030		REFORMA - ESTRUTURAL - SUPER-ESTRUTURA - DER-EDIF S040328 fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura ca-50 a media, diametro de 6.3 a 10.0 mm		KG	1183,67	12,2800	14.535,47
032		REFORMA - ESTRUTURAL - SUPER-ESTRUTURA - DER-EDIF S040333 fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura ca-60 b fina, diametro de 4.0 a 7.0mm		KG	624,80	12,0000	7.497,60
029		REFORMA - ESTRUTURAL - SUPER-ESTRUTURA - DER-EDIF S040337 forma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)		M²	456,39	96,2800	43.941,23
043		REFORMA - PAREDES - ACABAMENTOS - COMP REF-03 revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, arielle, linha riviera, cor branca ou similar, pei-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive		UND.	265,44	81,2600	21.569,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		regularização de base ou emboço					
045		REFORMA - PAREDES - ACABAMENTOS - DER-EDIF S010246 lixamento de parede com pintura antiga pva para recebimento de nova camada de tinta		M ²	567,70	4,5300	2.571,68
047		REFORMA - PAREDES - ACABAMENTOS - DER-EDIF S100203 pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos		M ²	171,98	42,0700	7.235,20
046		REFORMA - PAREDES - ACABAMENTOS - DER-EDIF S190103 emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex		M ²	608,25	19,0000	11.556,75
044		REFORMA - PAREDES - ACABAMENTOS - DER-EDIF S190117 pintura com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral e metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos		M ²	1652,65	21,8300	36.077,35
039		REFORMA - PAREDES - ALVENARIA - DER-EDIF S050601 alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 mpa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm		M ²	607,14	65,7200	39.901,24
041		REFORMA - PAREDES - ALVENARIA - DER-EDIF S120301 emboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm		M ²	265,44	38,5200	10.224,75
042		REFORMA - PAREDES - ALVENARIA - DER-EDIF S120304 reboco de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)		M ²	948,84	68,8000	65.280,19
040		REFORMA - PAREDES - ALVENARIA - DER-EDIF S120308 chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante		M ²	1214,28	8,6500	10.503,52
049		REFORMA - TETOS E FORROS - DER-EDIF S190101 emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de pva, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex		M ²	342,88	17,2700	5.921,54
048		REFORMA - TETOS E FORROS - DER-EDIF S190115 pintura com tinta látex pva, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos		M ²	342,88	24,1500	8.280,55
038		REFORMA- COBERTURA - COMP REF-04 calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 74cm (fundo=20cm, laterais=15 e 20cm, bordas=3 e 12cm)		M	69,12	173,6700	12.004,07
132		SERVICOS FINAIS - DER-EDIF S200401 limpeza geral da obra (edificação)		M ²	355,94	14,6500	5.214,52
						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	721.081,447
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	721.081,447
						T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA:	721.081,447